Publicado em 25/06/99
no Órgão Oficial do Município
Nº: 101 - Página: 03

LEI COMPLEMENTAR Nº 050
DATA: 17 de junho de 1999.
SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 39, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 20, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1993 (DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PRESERVAÇÃO, PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 39 da Lei Complementar nº 20, de 27 de dezembro de 1993, que "Dispõe sobre a política de preservação, proteção, conservação e recuperação do meio ambiente e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 39.** Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente, com a finalidade de assessorar, estudar e propor diretrizes políticas governamentais para o meio ambiente, deliberar no âmbito de sua competência sobre os recursos em processos administrativos, normas e padrões relativos ao meio ambiente.

§ 1º São membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente:

I - o Secretário Municipal do Meio Ambiente e Serviços Urbanos - como Presidente, detentor do voto de desempate;

II - o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo;

III - o Secretário Municipal de Educação;

IV - o Secretário Municipal da Saúde e Saneamento;

V - um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Urbanos;

VI - um representante da Procuradoria Geral do Município;

VII - um representante de entidade de defesa e proteção ao meio ambiente, regularmente constituída, com sede e foro no Município;

VIII - um representante do Instituto Ambiental do Paraná - IAP;

IX - um representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

ERROR: ioerror
OFFENDING COMMAND: imagemask

STACK: